SÊNIOR
Auditores e Consultores

CANAVIEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 29.284.795/0001-99

(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 62.264.924/0001-52)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 02 de julho de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
CANAVIEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 29.284.795/0001-99
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

CANAVIEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 29.284.795/0001-99
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 e 5

Demonstração da posição financeira, 6

Demonstração do resultado do exercício, 7

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 8

Demonstração dos fluxos de caixas, 9

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 10 a 36

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
CANAVIEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **CANAVIEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ("Fundo"),** administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **CANAVIEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ("Fundo")** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a) Saldos Iniciais e Ausência de Demonstrações Financeiras de Transferência

Conforme nota explicativa nº 22 às demonstrações financeiras, houve a transferência de Administradora a partir de 12 de janeiro de 2026. A Administradora anterior está em processo de liquidação pelo Banco Central do Brasil - BACEN, sendo que até a conclusão de nossos trabalhos, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras de transferência de administração levantadas em 11 de janeiro de 2026. Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos iniciais das demonstrações financeiras do exercício atual conforme determina a NBC TA 510 Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais.

Dessa forma, em função das limitações na extensão dos procedimentos de auditoria citadas acima, não nos foi possível emitir opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram, em 2 de julho de 2025, relatório de auditoria sem modificações.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria.

Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à administração do Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Maringá – PR, 02 de julho de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

CANAVIEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 29.284.795/0001-99
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 62.264.924/0001-52)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/03/2026 R$	31/03/2026 % sobre o patrimonio líquido	31/03/2025 R$	31/03/2025 % sobre o patrimonio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	**1**	**0,09**	**14**	**0,08**
Disponibilidades	**1**	**0,09**	**14**	**0,08**
Banco conta movimento	1	0,09	14	0,08
Títulos e valores mobiliários	**670**	**63,45**	**440**	**2,40**
Cotas de fundo de investimento	**670**	**63,45**	**440**	**2,40**
Cotas de fundos de renda fixa	34	3,22	43	0,23
Cotas de fundos em direitos creditórios	636	60,23	397	2,17
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	-	-	**2.967**	**16,20**
Direitos creditórios a vencer	1.799	170,36	3.625	19,79
Direitos creditórios vencidas	2.629	248,96	395	2,16
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(4.428)	(419,32)	(1.053)	(5,75)
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	-	-	**14.585**	**79,63**
Direitos creditórios a vencer	10.700	1.013,26	15.322	83,66
Direitos creditórios vencidas	7.694	728,60	4.034	22,03
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(18.394)	(1.741,86)	(4.771)	(26,05)
Outros valores	**409**	**38,73**	**345**	**1,88**
Outros valores a receber	409	38,73	12	0,07
Direitos creditórios a liquidar		-	333	1,82
Total do ativo	**1.080**	**102,27**	**18.351**	**100,20**
Passivo	**24**	**2,27**	**36**	**0,20**
Valores a pagar	**24**	**2,27**	**36**	**0,20**
Taxa de administração	12	1,14	12	0,07
Taxa de gestão	12	1,14	12	0,07
Taxa de custódia	-	-	12	0,07
Total do passivo	**24**	**2,27**	**36**	**0,20**
Patrimônio líquido	**1.056**	**100,00**	**18.315**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo	**1.080**	**102,27**	**18.351**	**100,20**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado

Exercícios findos em 31 de maço de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2026	31/03/2025
Direitos creditórios	**(17.082)**	**16.718**
Resultado com direitos creditórios	(84)	5.205
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(16.998)	11.513
Títulos e Valores Mobiliários	**143**	**23**
Cotas de fundo de investimento	**143**	**23**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	143	23
Outras receitas	**-**	**105**
Outras receitas diversas	-	105
Demais despesas	**(320)**	**(474)**
Taxa de administração	(144)	(143)
Taxa de gestão	(138)	(198)
Taxa de custódia	-	(10)
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(3)
Despesas do serviço financeiro	-	(1)
Honorários advocaticios	(14)	(69)
Consultoria especializada	-	-
Auditoria	(17)	(1)
Outras despesas	-	(49)
Resultado do período / exercício	**(17.259)**	**16.372**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de maço de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2026	31/03/2025
Patrimônio líquido no início do período / exercício	**18.315**	**1.935**
Representado por 13.447,553638 cotas subordinadas a R$ 1361,939801 cada	18.315	-
Representado por 13.212,276989 cotas subordinadas a R$ 146,460948 cada	-	1.935
Emissão de cotas	-	**8**
Representado por 235,276649 cotas subordinadas		8
Patrimônio líquido antes do resultado do período / exercício	**18.315**	**1.943**
Resultado do período / exercício	**(17.259)**	**16.372**
Patrimônio líquido no final do período / exercício	**1.056**	**18.315**
Representado por 13.447,553638 cotas subordinadas a R$ 78,494872 cada	1.056	-
Representado por 13.447,553638 cotas subordinadas a R$ 1361,939801 cada	-	18.315

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto

Exercícios findos em 31 de maço de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2026	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**(17.259)**	**16.372**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Resultado com direitos creditórios	84	(5.205)
(+) Perda estimada por redução no valor de recuperação de créditos	16.998	(11.513)
(+/-) Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	(143)	(23)
(+) Taxa de administração não liquidada	-	12
(+) Taxa de gestão não liquidada	-	12
(+) Demais pagamentos não liquidados	-	12
(=) Resultado ajustado	**(320)**	**(333)**
(Aumento)/redução em direitos creditórios	470	2.106
(Aumento)/redução em titulos e valores mobiliários	(87)	(417)
(Aumento)/redução em outros valores a receber	(64)	(159)
(Aumento)/redução em outros valores a pagar	(12)	(1.235)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(13)**	**(38)**
(+) Emissão de cotas	-	8
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	-	**8**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(13)**	**(30)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do periodo / exercício	14	44
Caixa e equivalentes de caixa no final do periodo / exercício	1	14
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(13)**	**(30)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

CANAVIEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ("FUNDO"), é um FUNDO de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução CVM nº 175/22 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis á espécie, será regido pelo Regulamento do Fundo, e iniciou suas operações em 12 de junho de 2018.

A Classe é uma classe de Cotas, constituída sob o regime fechado, com prazo indeterminado de duração.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação vigente.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Considerando que a Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais, a carteira da Classe não está sujeita a qualquer limite de concentração por Devedora, emissor e tipo de Direito de Crédito, conforme facultado pelo art. 52, I, do Anexo Normativo II.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Acura Gestora de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

c. Caixa e equivalente de Caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação – Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

ii. Títulos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos ("curva") até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela Administradora do fundo investido, reconhecendo os resultados nas respectivas contas de receitas e/ou despesas do período.

Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Apropriação de rendimentos", quando aplicável.

f. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cendente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

g. Provisão para perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perda estimada por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

4 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe

detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

5 Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 estão assim representados:

	Saldo em 31/03/2026	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		
Banco conta movimento	1	Não aplicável
Total	**1**	

	Saldo em 31/03/2025	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		
Banco conta movimento	14	Não aplicável
Total	**14**	

6 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários registrados em 31 de março de 2026 e 2025, na categoria de "Títulos para negociação" estão assim classificados:

	31/03/2026		
Cotas de fundo de investimento	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundos de renda fixa	**33.973**	**34**	
Qore Cash Firf	33.973	34	Não aplicável
Cotas de fundos de renda fixa	**377**	**636**	
FIDC Simulti - Senior	377	636	Não aplicável
Total	**34.351**	**670**	

	31/03/2025		
Cotas de fundo de investimento	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundos de renda fixa	**26**	**43**	
MAM Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa LP CP	26	43	Não aplicável
Cotas de fundos de renda fixa	**287**	**397**	
FIDC Moriah - Sênior	287	397	Não aplicável
Total	**312**	**440**	

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, houve apropriação de receitas com cotas de fundo de investimento no montante de R$ 143 e R$ 23, evidenciados na rubrica de “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento” na Demonstração do Resultado.

7 Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

A Classe adquirirá Direitos de Crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio deste Regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico.

A Classe poderá adquirir todo e quaisquer direitos creditórios, tais como os: I — que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão para o fundo; II — decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; III — que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; IV —cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FIDC seja considerada um fator preponderante de risco; V — originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; VI — de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e VII — de natureza diversa, não enquadráveis no disposto das normas vigentes, cobrados no âmbito judicial ou extrajudicial, e pagos mediante precatório. (“Direitos de Crédito”).

Os Direitos de Crédito serão representados por contratos de empréstimo, cédulas de crédito bancário – CCB, bem como contratos, títulos, boletos, documentos, instrumentos, pareces legais, extratos e/ou certidões que representem ou evidenciem a existência do Direito de Crédito e que sejam aceitos pelo Custodiante, bem como por todos os demais documentos suficientes à comprovação da existência, validade e titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os seus anexos, direitos, privilégios, prerrogativas e garantias (“Documentos Comprobatórios”).

A Classe receberá os Direitos de Crédito por meio da celebração de Contratos de Cessão ou da aquisição/subscrição de Títulos.

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão e dos Títulos, conforme o caso.

A aquisição dos Direitos de Crédito, pela Classe, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de crédito do Cedente.

A aquisição de novos Direitos de Crédito com a utilização de recursos financeiros originados na carteira da Classe ("revolvência") será permitida.

A Classe não poderá efetuar cessão de Direitos Creditórios em favor dos Cedentes ou de suas partes relacionadas.

É vedada a aquisição de Direitos de Crédito, direta ou indiretamente originados ou cedidos pela ADMINISTRADORA, pelo GESTOR, pela Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, exceto se a Entidade Registradora e o Custodiante não forem partes relacionadas ao originador ou ao Cedente.

A Classe não realizará investimentos no exterior.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo com todas as suas garantias, direitos, privilégios e prerrogativas e que estão na carteira do Fundo, em 31 de março de 2025 e 2024, são originados de duplicatas, contratos, cheques, confissão de dívidas e notas promissórias.

b. Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, os seguintes critérios de elegibilidade:

(i) os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;

(ii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;

(iii) não sejam devidos por Devedoras que estejam inadimplentes perante a Classe;

(iv) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios.

c. Composição dos direitos creditórios sem aquisições de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de março de 2026 e de 2025 apresenta os seguintes saldos:

	31/03/2026		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	289	2.629	**2.918**
De 31 a 60 dias	295	-	**295**
De 61 a 90 dias	299	-	**299**
De 91 a 120 dias	302	-	**302**
De 121 a 150 dias	306	-	**306**
De 151 a 180 dias	308	-	**308**
De 181 a 360 dias	-	-	**-**
Acima de 360 dias	-	-	**-**
Total	**1.799**	**2.629**	**4.428**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(4.428)**
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

	31/03/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	152	143	**295**
De 31 a 60 dias	328	132	**460**
De 61 a 90 dias	174	120	**294**
De 91 a 120 dias	181	-	**181**
De 121 a 150 dias	379	-	**379**
De 151 a 180 dias	198	-	**198**
De 181 a 360 dias	1.977	-	**1.977**
Acima de 360 dias	236	-	**236**
Total	**3.625**	**395**	**4.020**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(1.053)**
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**2.967**

d. Composição dos direitos creditórios com aquisições de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de março de 2026 e de 2025 apresenta os seguintes saldos:

	31/03/2026		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	571	7.694	**8.265**
De 31 a 60 dias	560	-	**560**
De 61 a 90 dias	550	-	**550**
De 91 a 120 dias	540	-	**540**
De 121 a 150 dias	532	-	**532**
De 151 a 180 dias	524	-	**524**
De 181 a 360 dias	2.064	-	**2.064**
Acima de 360 dias	5.359	-	**5.359**
Total	**10.700**	**7.694**	**18.394**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(18.394)**
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

	31/03/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	1.228	579	**1.807**
De 31 a 60 dias	1.049	579	**1.628**
De 61 a 90 dias	519	213	**732**
De 91 a 120 dias	780	-	**780**
De 121 a 150 dias	647	22	**669**
De 151 a 180 dias	457	22	**479**
De 181 a 360 dias	3.942	2.619	**6.561**
Acima de 360 dias	6.700	-	**6.700**
Total	**15.322**	**4.034**	**19.356**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(4.771)**
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**14.585**

e. Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios, estão assim apresentadas:

f. Composição da provisão para perda provável na recuperação de direitos creditórios

A composição da provisão para perda estimada por redução no valor de recuperação de direitos creditórios, estão assim apresentados:

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 31 de março de 2024	**29.127**
(+) Aquisição de direitos creditórios	19.313
(-) Baixa de direitos creditórios	(21.304)
(+) Baixa de direitos creditórios conciliados	140
(-) Baixa WOP	(8.850)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	4.950
Saldo em 31 de março de 2025	**23.376**
(-) Baixa de direitos creditórios	(6.378)
(-) Baixa PDD	(16.998)
Saldo em 15 de maio de 2026	**-**

Composição da provisão para perda provável na recuperação de direitos creditórios

31/03/2026

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Total	% Provisão	Provisão
AA	-	-	-	0,00%	-
A	-	-	-	0,00%	-
B	-	-	-	0,00%	-
C	-	-	-	0,00%	-
D	-	-	-	0,00%	-
E	-	-	-	0,00%	-
F	12.499	10.323	22.822	100,00%	(22.822)
G	-	-	-	0,00%	-
WOP	-	-	-	0,00%	-
Total Geral	**12.499**	**10.323**	**22.822**		**(22.822)**

31/03/2025

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Total	% Provisão	Provisão
AA	-	-	-	0,00%	-
A	-	-	-	0,50%	-
B	-	-	-	1,00%	-
C	11.874	733	12.607	3,00%	(1.280)
D	7.074	1.033	8.107	10,00%	(2.123)
E	-	-	-	30,00%	-
F	-	2.662	2.662	50,00%	(2.421)
G	-	-	-	70,00%	-
WOP	-	-	-	100,00%	-
Total Geral	**18.948**	**4.428**	**23.376**		**(5.824)**

g. Movimentação da provisão para perda provável na recuperação de direitos creditórios

A movimentação da provisão para perda estimada por redução no valor de recuperação, estão assim apresentados:

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	
Saldo em 31 de março de 2024	**(26.187)**
(-) Constituição de provisão	(542)
(+) Baixa/reversão de provisão	12.055
(+) Baixa WOP	8.850
Saldo em 31 de março de 2025	**(5.824)**
(-) Constituição de provisão	(16.998)
Saldo em 15 de maio de 2026	**(22.822)**

h. Devedores

Os maiores devedores em 31 de março de 2026 e de 2025, estão assim demonstrados:

Maiores devedores em 31/03/2026

Devedor	**Valor Presente**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% sobre Total do Patrimônio Líquido**
Devedor 1	14.423	(14.423)	**-**	**0,00%**
Devedor 2	4.428	(4.428)	**-**	**0,00%**
Devedor 3	3.971	(3.971)	**-**	**0,00%**
Total	**22.822**	**(22.822)**	**-**	**0,00%**

- -

Maiores devedores em 31/03/2025

Devedor	**Valor Presente**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% sobre Total do Patrimônio Líquido**
Devedor 1	8	(8)	**-**	**0,00%**
Devedor 2	12.608	(1.280)	**11.328**	**61,85%**
Devedor 3	4.086	(1.070)	**3.016**	**16,47%**
Devedor 4	172	(172)	**-**	**0,00%**
Devedor 5	2.189	(1.949)	**240**	**1,31%**
Devedor 6	293	(293)	**-**	**0,00%**
Devedor 7	4.020	(1.052)	**2.968**	**16,21%**
Total	**23.376**	**(5.824)**	**17.552**	**95,83%**

i. Garantidas fidejussórias

Na data base em 31 de março de 2026 e 2025, não há garantias reais ou fidejusórias vinculadas aos direitos creditórios**.**

j. Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

8 Rating

Será dispensada a contratação da Agência Classificadora de Risco caso as Cotas sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, que subscreva(m) termo de adesão declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de risco das cotas subscritas. Neste caso, as Cotas não poderão ser transferidas ou negociadas pelos subscritores no mercado secundário, exceto se realizado o prévio registro na CVM, nos termos do Artigo 2º, §2º da Instrução CVM 400, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco ora dispensado.

Caso sejam subscritas por mais de um cotista ou por grupo de cotistas que não estejam vinculados por interesse único e indissociável, as Cotas serão trimestralmente avaliadas pela Agência Classificadora de Risco.

9 Riscos

Por sua natureza, os investimentos da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Mercado
Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros

do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito - O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a ADMINISTRADORA, o GESTOR e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros - O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito
Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito - Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos deste Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela ADMINISTRADORA, pelo GESTOR ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros - Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito - A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão - As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que:

(i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Concentração nas Cedentes - A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Liquidez
Liquidez relativa aos Ativos Financeiros - Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito - O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez - A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido neste Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido por este Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário - A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada neste Regulamento.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo - Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas - As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a ADMINISTRADORA quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a ADMINISTRADORA e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Patrimônio Líquido Negativo - Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso e que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco Operacional
Falhas de Procedimentos - Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela ADMINISTRADORA e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito - Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas - Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do GESTOR, da ADMINISTRADORA e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança - O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem - O GESTOR realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

Riscos dos Cedentes
Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito - A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos
Riscos e custos de cobrança - Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A ADMINISTRADORA, o GESTOR e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle

comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Risco de Fungibilidade - Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Limitação do gerenciamento de riscos - A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a ADMINISTRADORA e/ou o GESTOR mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Vícios Questionáveis - A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados) - O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade - As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da ADMINISTRADORA; (ii) do Custodiante; (iii) do GESTOR; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos - Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a ADMINISTRADORA, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas - A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

10 Característica, emissão, resgate e amortização de cotas

Característica das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude da Amortização integral ou da liquidação da Classe.

As Cotas serão nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, Remuneração das Cotas Seniores, Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior e Amortização das Cotas estão descritos neste item e nos seguintes, bem como nos respectivos Suplementos, conforme aplicável.

Subclasses de Cotas

As Cotas serão divididas nas seguintes Subclasses:

a. Cotas Seniores;

b. Cotas Subordinadas Mezanino; e

c. Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em séries distintas, diferenciando-se, exclusivamente, pelos prazos e condições de Amortização e/ou pelo Índice Referencial aplicável.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de Amortização e distribuição da Remuneração das Cotas Seniores.

As Cotas Seniores conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Regulamento. As Cotas Seniores poderão ser emitidas em séries com Índices Referenciais e/ou prazos e condições de amortização distintos, conforme disciplinado nos respectivos Suplementos, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O valor unitário das Cotas Seniores corresponderá ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido da Classe dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (ii) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de Amortização.

As Cotas Seniores buscarão atender à meta de valorização previsto no respectivo Suplemento de emissão, correspondente ao Índice Referencial das Cotas Seniores, sem prejuízo da previsão de metas de valorização (Índices Referenciais) específicas para séries adicionais de Cotas Seniores que venham a ser emitidas nos termos deste Regulamento. Nessa última hipótese, os Índices Referenciais das Cotas Seniores das séries adicionais estarão previstos nos respectivos Suplementos.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de Amortização e distribuição da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos do presente Regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Subordinadas Mezanino conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Regulamento. As Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em séries com Índices Referenciais e/ou prazos e condições de amortização distintos, conforme disciplinado nos respectivos Suplementos, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O valor nominal unitário das Cotas Subordinadas Mezanino corresponderá ao menor dos seguintes valores: (i) a divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (ii) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de Amortização.

As Cotas Subordinadas Mezanino buscarão atender à meta de valorização previsto no respectivo Suplemento de emissão, correspondente ao Índice Referencial das Cotas Subordinadas Mezanino, sem prejuízo da previsão de metas de valorização (Índices Referenciais) específicas para séries adicionais de Cotas Subordinadas Mezanino que venham a ser emitidas nos termos deste Regulamento. Nessa última hipótese, os Índices Referenciais das Cotas Subordinadas Mezanino das séries adicionais estarão previstos nos respectivos Suplementos.

Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de Amortização e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe.

As Cotas Subordinadas Júnior serão emitidas em série única e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela ADMINISTRADORA.

Subordinação das Cotas

O GESTOR deverá apurar, diariamente, a Subordinação, que estará enquadrada sempre que forem atendidos os seguintes parâmetros:

Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice de Subordinação Mínimo é igual ou superior a 40% (quarenta por cento) representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezaninos e das Cotas Subordinadas Junior, dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo, sendo que, no mínimo, 10% (dez por cento) deste Índice de Subordinação Mínimo deve ser representado por Cotas Subordinadas Junior (“Índice de Subordinação”).

Na hipótese de desenquadramento da Subordinação por 2 (dois) Dias Úteis consecutivos, o GESTOR instruirá a ADMINISTRADORA para (i) notificar imediatamente os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas para que respondam, por escrito, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento da notificação, se desejam ou não integralizar novas Cotas Subordinadas; e (ii) interromper qualquer aquisição de Direitos de Crédito até que a Subordinação seja restabelecida.

Na hipótese de os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas desejarem integralizar novas Cotas Subordinadas, o **GESTOR** deliberará a emissão de tais Cotas Subordinadas, sem a necessidade de autorização de quaisquer Cotistas ou de realização de Assembleia Geral, sendo que os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas em valor

equivalente a, no mínimo, o necessário para o reenquadramento da Subordinação, conforme o caso. Nessa hipótese, o processo de integralização de novas Cotas Subordinadas deverá ser concluído em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do envio da notificação referida acima.

Na hipótese de os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas: (i) não responderem tempestivamente a notificação enviada pela ADMINISTRADORA, conforme previsto acima; (ii) não desejarem integralizar novas Cotas Subordinadas; ou (iii) não integralizarem as Cotas Subordinadas em montante suficiente para reenquadramento da Subordinação, conforme o caso, a ADMINISTRADORA deverá observar os procedimentos de liquidação antecipada da Classe, observado o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis em relação ao previsto acima.

Emissão de cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela ADMINISTRADORA.

Fica a critério do GESTOR a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e a todos os demais termos e condições deste Regulamento, conforme previsto no respectivo Suplemento.

No exercício findo em 31 de março de 2026, não houve emissão de cotas.(2025 Houve emissão de 235,276649 cotas subordinadas no montante de R$ 8)

Amortização e resgate de cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista neste Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da Remuneração das Cotas Seniores, da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, da Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior, das amortizações extraordinárias das Cotas Seniores, das amortizações extraordinárias das Cotas Subordinadas Mezanino e do Excesso de Subordinação serão realizados de acordo com o disposto neste Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas neste Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Ressalvado o disposto neste Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia Geral.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

A Amortização das Cotas Subordinadas Juniores atingirá todas as Cotas Subordinadas Juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas do Fundo.

11 Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária o Fundo pagará à Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,14% (catorze centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

Pela prestação dos serviços de Gestão, será devida a gestora uma Taxa de Gestão equivalente a 1% (um por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, as despesas pagas a título de Taxa de Administração foi de R$ 144 e R$ 143, e encontram-se apresentadas na “Demonstração de Resultado”.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, as despesas pagas a título de Taxa de gestão foi de R$ 138 e R$ 198, e encontram-se apresentadas na “Demonstração de Resultado”.

Não serão cobradas dos Cotistas as taxas de performance, de ingresso e/ou de saída do Fundo.

12 Custódia dos títulos da carteira

A Administradora prestará os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas dos fundos estão custodiados junto ao seu administrador ou terceiros por ele contratado.

13 Serviços contratados pelo Fundo

Administração:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Acura Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

14 Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, foram conforme abaixo demonstrados:

	31/03/2026	Encargos % s/ PL	31/03/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	1.288		10.622	
Despesas	**(320)**	**24,84**	**(474)**	**4,46**
Taxa de administração	(144)	11,18	(143)	1,35
Taxa de gestão	(138)	10,71	(198)	1,86
Taxa de custódia	-	-	(10)	0,09
Taxa de fiscalização CVM	(7)	0,54	(3)	0,03
Despesas do serviço financeiro	-	-	(1)	0,01
Honorários advocatícios	(14)	1,09	(69)	0,65
Auditoria	(17)	1,32	(1)	0,01
Outras despesas	-	-	(49)	0,46

15 Evolução do valor da cota e rentabilidade

As evoluções demonstradas abaixo referentes aos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025:

Data	Cota Subordinada		
	PL médio	Valor da cota	Rentabilidade da cota
31/03/2026	1.288	78,494872	-94,24
31/03/2025	10.622	1.361,939801	838,84

16 Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

17 Operações com partes relacionadas

Nos exercícios findo em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo realizou as seguintes transações com partes relacionadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
31/03/2026				
Taxa de administração	12	(144)	Qore DTVM	Administradora
Taxa de gestão	12	(138)	Acura Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**24**	**(282)**		
31/03/2025				
Taxa de administração	12	(143)	Master S/A CTVM	Administradora
Taxa de gestão	12	(198)	Acura Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**24**	**(341)**		

18 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

19 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21 Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.
A divulgação das informações previstas deve ser feita por meio de correio eletrônico; e (ii) disponibilização no website da Administradora.

A Administradora deve divulgar, em sua página eletrônica na rede mundial de computadores, quaisquer informações relativas ao Fundo divulgadas para Cotistas ou terceiros.

22 Deliberações em assembleia

Em 07/01/2026 em assembleia geral de cotistas foi aprovada a substituição da

instituição administradora, custodiante, controladora, escrituradora, distribuidora do fundo da Master S.A Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários pela Qore Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e demais adequações redacionais do regulamento conforme padrão da atual administradora, com efetivação a partir de 12/01/2026.

23 Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

Marcio Clayton de Oliveira
Contador CRC-1SP283178O-0

Nileide de Abreu
Diretora Responsável